



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº017/2023 de 03 de Março de 2023.

Exmo. Sr.
JULIANO AREND
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ilma. Sr^a. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o PROGRAMA DE INCENTIVO A CAPTAÇÃO DE ÁGUA e dá outras providências".

Diante do exposto, enviamos o presente Projeto de Lei Municipal para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, em caráter de Urgência de Conformidade com o Art. 94 § 1º da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 03 de Março de 2023.


RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Protocolo nº 030/23


Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral



PROJETO DE LEI nº 16/23

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o PROGRAMA DE INCENTIVO A CAPTAÇÃO DE ÁGUA e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal de 2023, um crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o PROGRAMA DE INCENTIVO A CAPTAÇÃO DE ÁGUA, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

Ação:

09. SEC. MUN. DA AGRICULTURA

09.01. SECRETARIA DA AGRICULTURA

09.01.17. Saneamento

09.01.17.511. Saneamento Básico Rural

09.01.17.511.0079. Abastecimento de Água

09.01.17.511.0079.2103- PROGRAMA DE INCENTIVO A CAPTAÇÃO DE ÁGUA

3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita... R\$ 50.000,00

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL:.....R\$ 50.000,00

Descrição da Ação:

Estes recursos se referem ao repasse de até 10 caixas de água com capacidade de 10.000 litros, para os projetos aprovados no programa de captação de água do Município de Ernestina-RS.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º dessa Lei, parte do superávit financeiro apurado no exercício anterior..... R\$ 50.000,00

TOTAL DA FONTE DE RECURSOS.....R\$ 50.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 03 de Março de 2023.


RENATO BECKER
Prefeito Municipal.